DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/04/2018 | Edição: 65 | Seção: 3 | Página: 203 Órgão: INEDITORIAIS/Democratas - Diretório Nacional

RESOLUÇÃO Nº 481, DE 27 DE MARÇO DE 2018

A Comissão Executiva Nacional de Refundação do DEMOCRATAS, no uso das suas atribuições estatutárias e legais:

- considerando a notória divergência programática e política entre o Democratas e o Partido dos Trabalhadores - PT;
- considerando o quanto previsto no § 1º do artigo 7º da Lei nº 9.504/97 e nos artigos 115, 122 e 123 do Estatuto do Partido, que confere à Comissão Executiva Nacional competência para suprir omissões e para baixar diretrizes gerais e complementares para celebração de coligações partidárias;
 - considerando o disposto no § 4º do art. 8º da Resolução TSE nº 23.548/2018; resolve baixar as seguintes normas para as Eleições Gerais de 2018:
- Art. 1º A formalização de coligação majoritária quando o candidato cabeça de chapa for filiado ao Partido dos Trabalhadores PT fica condicionada à homologação da Comissão Executiva Nacional de Refundação do Democratas.
- Art. 2°. No caso de desobediência às diretrizes desta Resolução, poderá a Comissão Executiva Nacional de Refundação anular a deliberação convencional, o que impedirá o partido de concorrer às eleições no respectivo Estado, nos moldes do § 2°, do art. 7°, da Lei n° 9.504/97.
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO

Presidente Nacional do Democratas

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.